



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 5.626, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.**

Prefeitura de Conceição da Barra – ES Gabinete do Prefeito
Publicado no <u>Mural PMCB</u>
Em <u>22/08/2022</u>
Matrícula do Servidor: <u>10.617</u>
<u>F. Rompedetti</u> Assinatura

**CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE CONTROLE,  
EXECUÇÃO E PLANEJAMENTO DAS  
ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO.**

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** que o planejamento na gestão pública possibilita que o gerenciamento das ações seja feito de acordo com as demandas da população. Por Exemplo, uma escola é construída em um Município do interior. Nesse caso, o local deve conter salas, profissionais da educação, aparelhos na quantidade ideal para suprir a demanda.

**CONSIDERANDO** que é de extrema importância um bom planejamento de todas as atividades da Secretaria Municipal de Educação, objetivando uma boa gestão e concretização das políticas públicas da área da educação, o que envolverá um olhar mais atento para questões administrativas, orçamentárias, contábeis e financeiras. Tudo em conformidade com o **PA n.º 6836/2022**.

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica criada a **COMISSÃO ESPECIAL DE CONTROLE, EXECUÇÃO E PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, visando à manutenção equilibrada das contas públicas, com o objetivo de controlar o fluxo de despesa e referendar medidas administrativas e normativas que visem disciplinar a realização das despesas.

**Art. 2.º**- Compete a Comissão Especial de Controle, Execução e Planejamento das Atividades do FME:

I – Acompanhar e fazer cumprir a programação anual das despesas de custeio e de investimento com base nos recursos financeiros disponível no Fundo Municipal de Educação (FME);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**II** – Referendar, acompanhar e opinar sobre as despesas de custeio e de investimento Fundo Municipal de Educação (FME), com base nas cotas bimestrais de desembolso definidas por meio de Resolução;

**III** – Analisar e acompanhar todos os atos que resultem em realização de despesas para o Fundo Municipal de Educação (FME), observando a programação financeira, opinando pela aprovação ou não do processo de despesa;

**IV** – Acompanhar a execução orçamentária e financeira de Fundo Municipal de Educação (FME), exercendo o gerenciamento dos assuntos administrativos e técnicos;

**Art. 3.º** - Dos Procedimentos e atuação da Comissão Especial de Controle, Execução e Planejamento das Atividades do FME:

**I** - A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semana e, extraordinariamente, por solicitação do (a) presidente (a) ou de qualquer outro membro de Comissão para deliberar sobre atos que resultem na geração de despesas não previstas na programação;

**II** – A Comissão nomeada terá poderes para solicitar e obter informações de qualquer setor ou repartição, a qualquer momento, servidores (as) e gerentes da Secretaria Municipal de Educação;

**III** – A Comissão funcionará com quorum +50% (cinquenta por cento) do total de seus membros;

**IV** – A Comissão funcionará com um (a) Secretário (a) servidor (a) da área administrativo que será responsável pela pauta de processos, pelas atas, pela lista de presença, pelo recebimento e despacho dos processos, pela organização de participantes nas reuniões, por secretariar a reunião e por outras atividades afins à Comissão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 4º - COMISSÃO ESPECIAL DE CONTROLE, EXECUÇÃO E PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** será composta pelos seguintes servidores:

**Secretaria Municipal de Educação:**

Alceny de Oliveira Carvalho – Matrícula n.º 462

Cristiane de Sousa Sena – Matrícula n.º 10763

Maria Aparecida Alexandrino – Matrícula n.º11825

**Setor Contábil e Financeiro:**

José Pedro Rocha Junior – Matrícula n.º 10742

Mirza Jeanne Oliveira Barollo – Matrícula n.º 10742

Murilo Souza Franquilim – Matrícula n.º 12117

Narcia Silva de Oliveira - 9445

**Art. 5.º -** Fica reconhecida a alta relevância administrativa, interesse público, complexidade da COMISSÃO ESPECIAL DE CONTROLE, EXECUÇÃO E PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, instituída por este ato, nos termos do artigo 65 da Lei Complementar nº 064/2022.

**Art. 6.º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 7.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo,  
aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

  
Walyson José Santos Vasconcelos  
**Prefeito**

  
Sebastião da Cunha Sena  
**Gestor Especial de Governo**  
**Portaria n.º 088/2022**